



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 18 de Novembro de 2024

Edição 2073 - Ano XIX - Semanal

ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 16/2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CREAS apresentado ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 88/2024/CEAS/PR)

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 14 de novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão Municipal referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CREAS apresentado ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 88/2024/CEAS/PR)

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CREAS apresentado ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF. (Deliberação 88/2024/CEAS/PR)

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 17/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Federal Bolsa Família – Sistema Único de Assistência Social – referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 14 de Novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Federal Bolsa Família do Sistema Único de Assistência Social/Governo Federal referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de saldos do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 14 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 18/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/Governo Federal referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 14 de Novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/Governo Federal referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de saldos do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 14 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 19/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Referente ao exercício de 2023 (Recursos Ordinários e Extraordinários da Proteção Social Básica e Recursos Ações do COVID 19 da Portaria 369/2020).

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 14 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Referente ao exercício de 2023. (Recursos Ordinários e Extraordinários da Proteção Social Básica e Recursos Ações do COVID 19 da Portaria 369/2020)

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de saldos do exercício de 2023.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 14 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 20/2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal De Educação Permanente do Suas.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 14 de novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal De Educação Permanente do Suas.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Novembro de 2024.

Carlos Eduardo Ramos
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO
SUAS**

**Tamarana-Pr
2024**

Rua Evaristo Camargo nº 856 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977

Página 1 de 18



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

1-Fundamentação do Plano

A meta é promover um alinhamento conceitual e metodológico, de forma a subsidiar o planejamento e compor o calendário das ações. O contato com novos aportes teóricos e metodológicos permite ao trabalhador(a) reflexões e questionamentos importantes no desenvolvimento do pensamento crítico, da renovação do olhar e das práticas em relação às temáticas da assistência social.

Busca-se, também, facilitar e promover relações de trabalho mais humanas e cooperativas, entendendo o processo de produção e difusão de conhecimentos e competências como um movimento multifacetado, complexo e em permanente construção.

A legislação do SUAS que fundamenta a construção do Plano de Educação Permanente, tem como referência a normativas, tais como: PNEP-SUAS, NOB-RH/SUAS, NOB-SUAS, orientações técnicas para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.

2-Identificação

- Município: Tamarana - PR
- Porte Populacional: Pequeno Porte 1
- Nível de gestão do SUAS: Básica
- Vigência: 2022-2025
- Responsáveis pela Elaboração: Equipe da Secretaria de Assistência Social, com apoio das equipes da rede governamental e Conselho Municipal de Assistência Social.

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo ou Representação
Fernanda G.R. Soares	Pós Graduação	Assistente Social	Gestora	SMAS
Ivo Aparecido Bonin	Superior	Administrador	Apoio Administrativo	SMAS
Stephenie dos Santos Franco	Pós Graduação	Assistente Social	Secretaria executiva	SMAS

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Roselaine das Dores Nogueira	Pós Graduação	Assistente Social	Coordenadora Vigilância Socioassistencial Gestora Municipal programa PBF/CadUnico	SMAS
Rafael Aparecido Sampaio dos Santos	Ensino médio completo	Apoio Administrativo	Apoio Administrativo	SMAS
Equipe da rede Governamental e Não Governamental				
Lorena Isabela Carvalho	Superior	Psicologa	Coordenador(a)	CRAS
Yasmim Natalia Santos de Oliveira	Superior	Psicologa	Coordenador(a)	CREAS
Valdenice dos Santos Garcia Silva Alves	Pós Graduação	Pedagoga	Coordenador(a)	Serviço de Acolhimento Crianças e Adolescentes/CA SA LAR
Josilei Pereira	Superior	Pedagoga	Coordenador(a)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
Rovilson Freires da Silva	Superior	Enfermeiro	Coordenador Técnico	Serviço de Acolhimento Idosos / Asilo São Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

- Nome do(a) Prefeito(a): Luzia Harue Suzukawa
- Mandato do Prefeito(a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
- Endereço da Prefeitura: Rua Evaristo Camargo 245
- CEP: 86.125-000 Telefone: (43) 3398-1995
- E-mail: gabinete@tamarana.pr.gov.br
- Site: www.tamarana.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Número da lei de criação do órgão: Lei 612 Data criação: 15/12/2008
- Nome do Responsável pelo órgão gestor: Fernanda Grasiella Ramos Soares
- Endereço órgão gestor: Rua Evaristo Camargo 856
- Cidade: Tamarana
- Bairro: Centro CEP: 86.125-000
- Telefone: (43) 3398-1977
- E-mail: smastamarana@gmail.com
- Site: www.tamarana.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: 1290 Data criação: 16/10/2021
- Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Não tem
- CNPJ: 14.788.703/0001-30
- Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Fernanda Grasiella Ramos Soares
- Lotação: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: 1290 Data criação: 16/10/2018
- Endereço CMAS: Rua Evaristo Camargo 856
- Bairro: Centro
- CEP: 86125-000
- Telefone: (43) 3398-1964
- E-mail: tamarana_cmdca_cmas@hotmail.com
- Nome do Presidente: Carlos Eduardo Ramos
- Nome do secretário(a) executivo(a): Stephenie dos Santos Franco
- Número total de membros: 8

Rua Evaristo Camargo nº 856 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

GOVERNAMENTAL			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade (*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Fernanda Grasiella Ramos Soares	Governamental – Assistência Social	Titular	01/08/2024 a 31/12/2024
Jemima Queiroz de Carvalho Araújo	Governamental – Assistência Social	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026
Angela Maria Batista	Governamental – Educação, Cultura, Esporte	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026
Mariza Assumpção Jorge	Governamental – Saúde	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026
N Ã O GOVERNAMENTAL			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade (*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Dora Alice Sella Barison	Entidade	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026
Carlos Eduardo Ramos	Trabalhador	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026
João Vitor Aparecido Ferreira	Usuário	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026
Viviane Proença de Oliveira	Usuário	Titular	08/07/2024 a 08/07/2026

3-Objetivos

Objetivo Geral: Promover a formação de servidores lotados na secretaria municipal de assistência social e membros do CMAS para uma atuação qualificada no desempenho de suas funções no Município de Tamarana /Pr.

Objetivos Específicos: Refletir sobre o cotidiano profissional, envolvendo ética e sigilo profissional; Aprimorar a articulação e o trabalho com a Rede de Serviços Socioassistenciais; Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional; Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada cargo/função do profissional; Prover recursos financeiros através de diárias



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

e ou transporte para garantir a participação em capacitações ofertados por outras instituições conforme relevância.

4-Diagnóstico do Sistema Único de Assistência Social

4.1 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão Gestor

A Gestão da Política de Assistência Social é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. E além desta política também é responsável pelas políticas municipais da criança e do adolescente, e pessoa idosa, estando no centro articulador da intersetorialidade entre as políticas públicas municipais, visto que estas políticas são transversais. No entanto, acaba ficando com toda parte burocrática e documental que envolve tais políticas públicas, sendo um desafio a concretização da intersetorialidade, visto o processo histórico da assistência social desde a sua origem.



Figura 1 – Fluxograma da Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Com relação aos Recursos Humanos, contamos com profissionais (1) Comissionado, (1) terceirizado e (6) estatutários.

Quadro 1- Recursos Humanos SMAS

Função	Formação	Quantidade
Gestor (a)	Serviço Social	01
Secretaria executiva dos Conselhos	Serviço Social	01
Vigilância Socioassistencial Programa Bolsa Familia /Cad unico	Serviço Social	01
Apoio Administrativo	1 Ensino médio completo 1 Administração	02
Serviços Gerais	Ensino medio completo	01
Motorista	Ensino medio completo	01

4.1.2 Conselhos Municipais vinculados á Política de Assistência Social

❖ CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Instância deliberativa, consultiva e paritária (igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil), responsável pela coordenação, formulação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, além da articulação com as demais políticas setoriais.

❖ CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Instância Deliberativa, consultiva e paritária (igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil), responsável pela coordenação, formulação e fiscalização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Resolução no 235, de 12 de Maio de 2023/CONANDA, através da Resolução nº 11/2024 do CMDCA, vem reordenar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do instituído no Município de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Tamarana em Dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal 13.431 de 04/04/2017 e do Decreto Federal nº 9.603 de 10/12/2018, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Comitê tem por objetivo a definição e implantação de fluxos de atendimentos das políticas públicas e SGD em casos de suspeita e/ou confirmação de violência.

❖ **CMDI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

Instância Deliberativa, consultiva e paritária (igual número de representantes do poder público municipal e da sociedade civil), responsável pela coordenação, formulação e fiscalização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa.

❖ **Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família**

O comitê está instituído através de Decreto Municipal, sendo composto pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação.

❖ **Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente**

Os comitês municipal e local estão instituídos através de decretos municipais vigentes para.

4.1.3- Vigilância Socioassistencial

A Lei Orgânica de Assistência Social (1993) traz que a Assistência Social tem como objetivos

“Art. 2º A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (...); II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - a



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais." (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Assim como estabelece, que é de responsabilidade da Vigilância realizar: analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos e a oferta de serviços, programas e projetos existentes no território, a fim de avaliar a necessidade de implantação destes para atendimento a demanda

No município de Tamarana, o Decreto nº 049/2024 de 19 de fevereiro de 2024, acrescenta e regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.290, de 11 de outubro de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Portaria nº 94/52024 de abril de 2024, nomeia uma Técnica de Referência (Assistente Social) e equipe de apoio: Coordenador CRAS, Coordenador CREAS; Coordenados Casa Lar; Coordenador do Serviço de Convência e Fortalecimento de Vínculos

4.2 REDE GOVERNAMENTAL

4.2.1 Proteção Social Básica

4.2.1.1 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Na Proteção Social Básica, a porta de entrada ao Sistema Único de Assistência Social é o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual conta com a equipe mínima exigida pela NOB RH e executa ações socioassistenciais. Há apenas 1 CRAS para atendimento a Zona Urbana e Rural.

Principais Atuações do CRAS:

- Oferta do PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações socioassistenciais, encaminhamentos para a rede

Rua Evaristo Camargo nº 856 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária;

- Articulação e gestão da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica referenciada ao CRAS e busca ativa das famílias: prevenindo as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promovendo os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania;

- Presta outros serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

- O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou 03 salários mínimos familiar. As informações constantes no CADÚNICO permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Com relação aos Recursos Humanos, atualmente são compostos por (7) estatutários, (3) Comissionados:

Quadro 2 – Recursos Humanos do CRAS

Função	Formação	Quantidade
Coordenadora(a)	Psicologia	01
Assistente Social	Serviço Social	03
Psicólogo	Psicologia	01
Operador do cadastro único	1 Serviço Social 1 Cursando Educação Física	02
Recepcionista	Ensino medio completo	01
Serviços Gerais	Ensino medio completo	01
Motorista	Ensino medio completo	01



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1.2- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos constitui um espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses demandas e potencialidades dessa faixa etária.

O Serviço passou a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistencial Social a partir do ano de 2024, tendo em vista encerramento das atividade e oferta pela Entidade Associação Missionária e Educativa de Santa Ana – Projeto Solipar (através de Termo de Parceria, Fomento). São ofertadas 70 vagas .

O SCFV é referenciado ao CRAS, o qual dispõe de Técnico de Referência, responsável pelo acompanhamento das atividades, ações e encaminhamentos de crianças e adolescentes, público prioritário.

O quadro atual de recursos humanos é formado por (1) estatutário, (1) comissionado, (7) terceirizados (Empresa Prestadora de Serviços).

Quadro 3 – Recursos Humanos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Função	Formação	Quantidade
Coordenadora(a)	Pedagogia	01
Serviços Gerais	1 Ensino Fundamental incompleto 1 Ensino Fundamental completo 1 Ensino medio completo	03
Educadores/Orientadores sociais	1 Pedagogia 1 Enfermagem 1 Ensino medio completo 1 Ensino medio completo	04
1 Cozinheira/Merendeira	Ensino medio completo	01



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade

4.2.2.1 CREAS – Centro de Referência de Assistência Social

De acordo a definição expressa na Lei Nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

A fim de adequar o atendimento da Proteção Social de Média em conformidade com a Tipificação Nacional de Assistência Social, em maio de 2019 foi implantado o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em substituição ao Serviço Especializado de Assistência Social, o qual não atendia a referida tipificação. Tendo em vista o porte do Município, o CREAS atende situações que envolvem violação de direitos contra criança e adolescente, mulheres e idosos.

O quadro atual de recursos humanos é formado com os seguintes profissionais, (3) terceirizado e (7) estatutários:

Quadro 4 – Recursos Humanos no CREAS

Função	Formação	Quantidade
Coordenadora(a)	Psicologia	01
Assistente Social	Serviço Social	01
Estagiária	Ensino superior incompleto	01
Psicologa	Psicologia	01
Educadora	Ensino medio completo	01
Serviços Gerais	Ensino medio completo	02
Oficineiras	Ensino medio completo	02
Vigia	Ensino fundamental incompleto Ensino medio incompleto	02



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4.2.3.1 Casa Lar Municipal

A Casa Lar de Tamarana foi implantada em março/2012 tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda de crianças/adolescentes, com idade entre 00 e 18 anos de idade, tanto do sexo feminino como do sexo masculino, residentes no Município de Tamarana, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, afastados da família de origem ou ampliada por determinação judicial.

A Casa Lar procura trabalhar em consonância com a política nacional de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e com as orientações técnicas do CNAS/CONANDA.

A Casa Lar possui como parceria o Programa de Apadrinhamento Abrace um Futuro, que tem como objetivo apadrinhas os acolhidos nas seguintes modalidades: Material, Aprendizagem, Serviços (para todas as idades) e afetivo (acima de 7 anos de idade).

A Casa Lar possui vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social o Benefício Eventual de Transferência de Renda Bolsa Social (Resolução 1/2024 CMAS) destinados aos acolhidos que atingiram a maioridade e foram desacolhidos da Instituição, no valor de 1 salário mínimo durante 1 ano, prorrogado por mais 1 ano, conforme avaliação Técnica.

A equipe de trabalho é mista, composta por servidores estatutários, temporários (processo seletivo) conforme segue:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Quadro 5 – Recursos Humanos da Casa Lar

Função	Formação	Quantidade
Coordenadora(a)	Pedagoga	01
Assistente Social	Serviço Social	01
12 Cuidadoras Social	Ensino médio completo	12
Serviços Gerais	Ensino médio completo	01

Obs: Os Cuidadores Sociais trabalham na escala de revezamento 12X36

4.3 REDE NÃO GOVERNAMENTAL

4.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

O serviço de acolhimento institucional para idosos em situação de risco e/ou com vínculos fragilizados/rompidos é ofertado através de Termo de Parceria, Fomento, com a Entidade Associação São Roque – Asilo São Roque. Atualmente possui 21 acolhidos, sendo 15 vagas masculina e 7 vagas femininas em sua maioria são idosos que possui alguma debilidade.

Quadro 6- Recursos Humanos Acolhimento Institucional de Idosos São Roque

Função	Formação	Quantidade
Assistente Social	Serviço Social - pos graduação	20 horas/semanais 01
Assistente Administrativo	Ensino superior	40 horas /semanais 01
Técnica de Enfermagem	Ensino medio completo	Escala 12X36 02
Enfermeiro	Enfermagem – os graduação	20 horas semanais 01
Cuidador de idoso	6 Ensino medio completo 1 Ensino fundamental	Escala 12X36 08
Cozinheira	2 Ensino fundamental	Escala 12X36 02
Serviços Gerais	4 Ensino fundamental 1 Ensino medio completo	Escala 12X36 05

Rua Evaristo Camargo nº 856 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

5-Levantamento de Necessidades de Formação e Capacitação

Foi realizado o levantamento dos temas junto com os coordenadores dos equipamentos socioassistenciais.

6- Resultados Esperado

É esperado com a implementação deste Plano:

- I. Desenvolvimento, capacitação da força de trabalho, em nível pessoal, gerencial e técnico;
- II. Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais;
- III. Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- IV. Padrões éticos de comportamento valorizados;
- V. Extensão de capacitação a todos os servidores na formação contínua;
- VI. Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;
- VII. Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados a sociedade;
- VIII. Aumento da produtividade da Instituição;
- IX. Alcance dos indicadores organizacionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

7-Definição das Ações de Educação Permanente

• **Metodologia:**

O Plano de Capacitação está estruturado em duas formas de capacitação:

Capacitações internas: realizadas pela própria instituição, com colaboradores internos ou externos ou contratados, quando não for possível localizar o perfil necessário no referido banco. Para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público alvo, consideradas as especificidades de cada ação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Capacitações externas: realizadas em escolas de governos e outras instituições públicas ou privadas, situadas dentro ou fora do estado, por meio da inscrição dos servidores em ações de capacitação oferecidas por órgãos ou empresas, conforme necessidades identificadas pelos setores ou pelos gestores. Para isto, os setores deverão submeter suas demandas de acordo com as necessidades e de acordo com disponibilidade dos cursos divulgados ao longo do ano, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos. A submissão será analisada em conformidade com os objetivos estratégicos e as metas institucionais, bem como atividades inerentes ao cargo e setor de trabalho.

- **PÚBLICO-ALVO:** servidores lotados na secretaria municipal de assistência social, conselheiros do CMAS.
- **Conteúdo:**
 - Diagnóstico social e Vigilância socioassistencial;
 - SUAS em municípios de porte pequeno I - realidades e fragilidades.
 - Conhecendo a Proteção Social Básica no SUAS;
 - Organização da rede socioassistencial nos territórios e na articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas;
 - A Proteção social e seu papel no enfrentamento das violências, as violências e os serviços da Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial e as situações de violência e a rede de atenção e prevenção à violência: abordagens interdisciplinares, intra e intersetorial.
 - Conhecendo o SCFV;
 - Fundamentos básicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
 - O trabalho do PAIF e do PAEFI no acompanhamento familiar e a construção do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar;
 - Conhecendo a Proteção Social Especial no SUAS;
 - Vulnerabilidades Sociais e Violações de Direitos: Violência a criança e ao adolescente; Violência contra a mulher; Violência familiar; Violência contra o idoso; Violência contra a pessoa com deficiência; Violência estrutural;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Violência Institucional; Negligencia; Alienação parental; Discriminação/preconceito; Bullying /ciberbullying; Medidas de Prevenção às violências na fase da infância e na fase da adolescência; Atendimento às pessoas com prejuízos decorrentes do uso de álcool e outras drogas.; Combate a evasão escolar; Prevenção à gravidez na adolescência; Criança/ adolescente situação de rua; Adolescente infrator e Legislações pertinentes;

- Qual o papel do Conselho municipal dentro da política pública;
- Qual o papel do Conselho municipal na fiscalização;

8-Orçamento

A previsão orçamentária para ações de Educação Permanente ocorrerá mediante ações e metas estabelecidas, onde as capacitações serão inseridas no orçamento, planejamento de orçamentos e gastos com cursos mediante a celebração de parcerias ou contratos, em observância à legislação vigente, com as instituições de ensino integrantes da Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS ou equivalentes.

Este plano será custeado por recursos Federais: Pisos de Cofinanciamento de Serviços e os Índices de Gestão Descentralizada do SUAS e Bolsa Família, Recursos Estaduais: Piso Único de Assistência Social- PAS e recursos municipais: Recursos próprios.

9-Monitoramento e Avaliação

O monitoramento das ações de formação e capacitação realizadas como parte do processo de implementação do plano tem por finalidade acompanhar a realização dos objetivos previstos visando às adequações necessárias ao seu aprimoramento.

A avaliação das ações se dará por meio da aplicação de questionários onde os participantes das capacitações deverão opinar a respeito do conteúdo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

abordado, metodologia, relação com a prática profissional, expectativas pessoais, postura do profissional e da equipe de formação e capacitação continuada, entre outros aspectos.

A partir dos dados coletados, tanto dos questionários específicos de cada capacitação e do questionário geral será possível mensurar o grau de efetividade da ação proposta e sua contribuição para a formação dos trabalhadores envolvidos. Além disso, será possível construir os indicadores previstos no PMAS, são eles: o número de cursos ofertados, o número de trabalhadores do SUAS capacitados e o número de trabalhadores capacitados. Sugere-se que sejam avaliados os resultados esperados para cada uma das ações de educação permanente previstas e os resultados alcançados.

10 – Vigência

O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS do Município de Tamarana, será de projeção bienal (atual de 2024-2026), com revisão e reelaboração bienal ou conforme necessidade.

11 – Referências Bibliográficas

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993),

Política Nacional de Assistência Social (2004),

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006),

Política Nacional de Capacitação Permanente (Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013);

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº75/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TAMARANA, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder (uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para tratar de Assuntos de interesse do Município junto ao INCRA e cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral em Curitiba/PR, no dias 14 de novembro de 2024.

Anauto Souza de Gouvea

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 12 de novembro de 2024.


MARIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº76/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TAMARANA, no uso de suas atribuições
legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder (uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para tratar de Assuntos de interesse do Município junto ao INCRA e cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral em Curitiba/PR, no dias 14 de novembro de 2024.

Élio Bráz Ferreira

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 12 de novembro de 2024.

MARIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº77/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para tratar de assunto de interesse da Câmara Municipal em Londrina dia 13 de novembro, referente ao cerimonial de posse 2025.

Luiz Carlos Mello da Silva

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 12 de outubro de 2024.

MARIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº78/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para participar de Evento em Londrina dia 18 de Novembro de 2024: VI Módulo de encontros presenciais, MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática.

Luiz Carlos Mello da Silva

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 12 de outubro de 2024.

MARIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br